



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 116/92 DE 02.10.92

Autentica o Poder Executivo para a abertura de Crédito Adicional, suplementar.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prosseguir a abertura de um crédito adicional de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) complementar às seguintes dotações de orçamento vigentes:


- **Grupos 2. PODER EXECUTIVO**
- **Unidade Orçamentária 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências**
- **Ficha 8 - 1120 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00**
- **Ficha 9 - 1111 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 11.000,00**
- **S O M AR\$ 36.000,00**

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na mesma importância:


- **Grupos 2. PODER EXECUTIVO**
- **Unidade Orçamentária 2.6 - ZENL**
- **Ficha 79 - 1120 - Material de Consumo.....R\$ 18.000,00**
- **Ficha 81 - 1112 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 20.000,00**
- **S O M AR\$ 38.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 02 de Outubro de 1992


Jerônimo Carlos Soares
Prefeito Municipal
RG. 2.830.307 - SPC-SP - CPF 157591153-01

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Alvaro Pascoal Orsini
Secretário Substituto.